

SENADO FEDERAL

25/10/2010
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTOCOLO



Brasília, 25 de Outubro de 2010

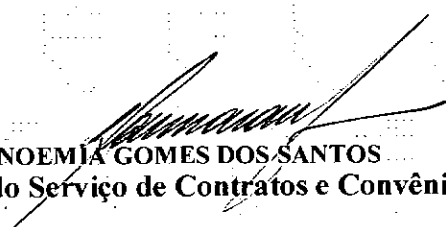
Ao SEPROT:

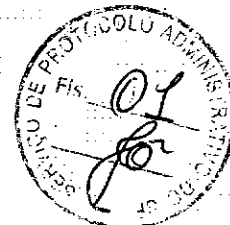
Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

BIRIGUI - SP

Atenciosamente,


NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

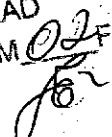


SENADO 026323/10-9



1026323109

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS


Seg. novo
Adriana



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Préencham todos os campos
ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3311-2556

Tipo de Casa: <input type="checkbox"/> Assembleia Legislativa <input checked="" type="checkbox"/> Câmara Municipal	Qtd. Parlamentares: 11
Nome da Casa: Câmara Municipal de Birigüi	
Endereço: Rua Aurora, 1769 - Vila Izabel Marin	
Cidade: Birigüi	UF: S P CEP: 16204040
Telefones: (18) 3649-3000	FAX: (18) 3649-3006
E-mail: informatica@camarabirigui.sp.gov.br	
Homepage: www.camarabirigui.sp.gov.br	
CNPJ: 49.577.760/0001-55	

Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Wladimir Antônio Zavanella	
Nome Parlamentar: Zavanella	Partido: PDT
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2009	Fim: 31/12/2012
Aniversário (dia/mês/ano): 01/09/1955	Sexo: Masculino
Telefones: (18) 3649-3000	FAX: (18) 3649-3006
E-mail: zavanella@camarabirigui.sp.gov.br	
Homepage: rabinieri.sp.gov.br/vereadores/vereadores/em-exercicio/	

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

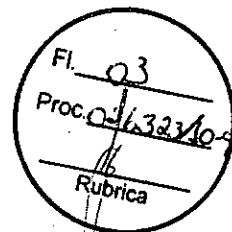
Birigüi, 23/09/2010.
Local e data


Assinatura do Presidente

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP NO
PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: SP Nº 028 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

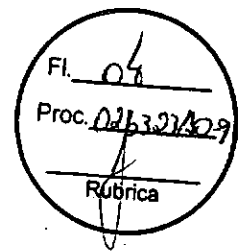
O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Aurora, 1769, Vila Izabel Marin, Birigui - SP, CEP 16204-040, CNPJ 49.577.760/0001-55, neste ato representada por seu Presidente, Vereador WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



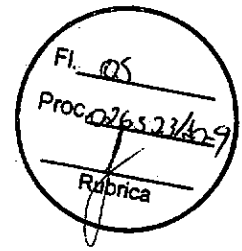
§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

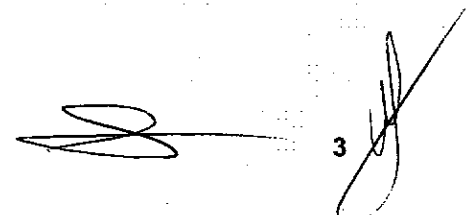
São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;

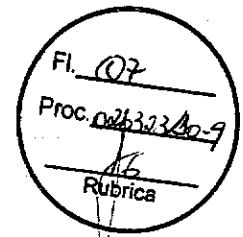

3



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

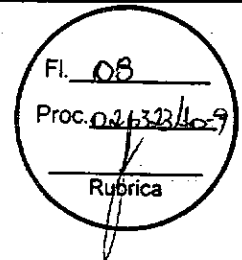
§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos

5



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

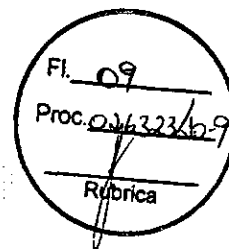
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

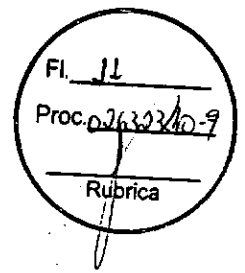
§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

8

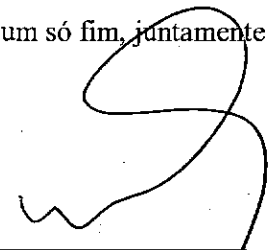


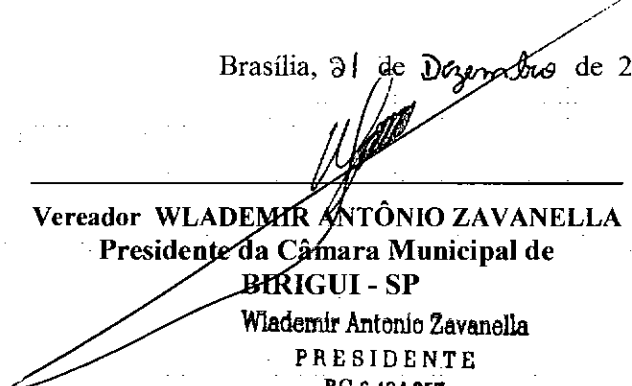
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

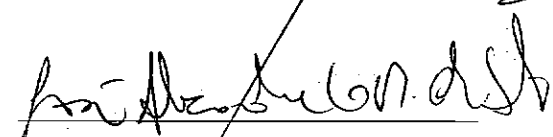
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de Dezembro de 2010.


Senador **HERÁCLITO FORTES**
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS


Vereador **WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA**
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI - SP
Wladimir Antonio Zavanella
PRESIDENTE
RG 6.194.857


José Alexandre Girão Mota da Silva
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

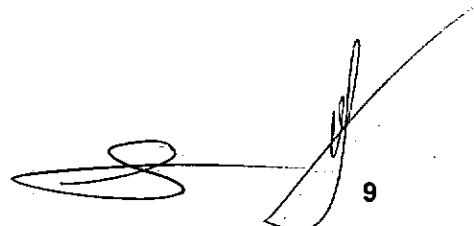

Representante da **CASA LEGISLATIVA**
(Carimbo)

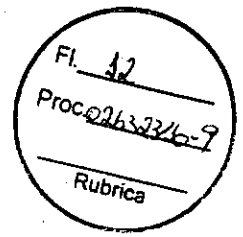
CELSO MANTOVANI DA SILVA
Secret. Geral de Administração
RG 9.098.414

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos


9



Plano de Trabalho Câmara Municipal de BIRIGUI - SP

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de Birigui - SP dos dias 18 a 20 de outubro do corrente ano.

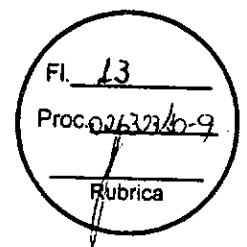
Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Birigui - SP e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Birigui - SP, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.



3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível II do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Birigui - SP assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
 - Implantação do Portal da Câmara.
 - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

2



4.2 Câmara Municipal de Birigui - SP

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Birigui - SP poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

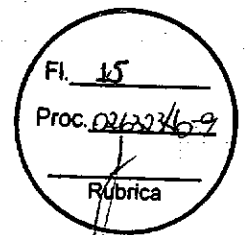
6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Birigui - SP, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o

5



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



1.423,50 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), R\$ 1.320,90 (um mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos) e R\$ 2.847,80 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

RAUL NETO DA SILVA

24ª REGIÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2010**

A PRT 24ª REGIÃO toma público, com conhecimento dos interessados, a homologação da adjudicação da proposta apresentada na licitação em epígrafe. Licitante vencedora: GRUPO I CKS Comércio de Materiais de Escritório LTDA-EPP.

LUCIMAR BARBOSA DA LUZ
Preço/Item

(SÍDEC - 21/12/2010) 200206-00001-2010NE000004

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Rosane Brustedi Machado. Processo: 08190.197181/10-91. Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação de unidades da Promotoria de Justiça do Núcleo Bandeirante. Valor anual: R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 atualizada. Autoridade Superior: Veneval Martins Vasconcelos - Diretor-Geral do MPDFT, em 21/12/2010.

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ivanilda Lopes do Nascimento Queiroz. Processo: 08190.197182/10-53. Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação de unidades da Promotoria de Justiça de São Sebastião. Valor anual: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 atualizada. Autoridade Superior: Veneval Martins Vasconcelos - Diretor-Geral do MPDFT, em 21/12/2010.

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2010 - D. Processo nº 08190.015099/10-01. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 04.869.711/0001-58. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para o eventual fornecimento e instalação de mobiliário (Itens 20 e 21). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2010. Vigência: 23/11/2010 a 22/11/2011. Valor Global Estimado: R\$ 7.150,80 Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 449052. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Veneval Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; CONTRATADA: José Guilherme de Rezende Júnior, Diretor de Negócios. Assinatura: 9/12/2010.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2010 - J. Processo nº 08190.015099/10-01. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.331.877/0001-77. Objeto: Eventual fornecimento e instalação de mobiliário (Itens 26, 27, 29 e 30). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2010. Vigência: 23/11/2010 a 22/11/2011. Valor Global Estimado: 24.240,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 449052. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Veneval Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; CONTRATADA: Giovana do Rocio Slompo Albert, Representante. Assinatura: 9/12/2010.

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2010**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: EMIBM Engenharia e Comércio Ltda., vista ter apresentado valor global de R\$117.002,22.

ANA LUIZA CARDOSO ZARDIM
Preço/Item

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2010

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora no seguinte item e respectivo valor global: Temper - Engenharia e Comércio Ltda. (item 01 - R\$7.903,67). O item 02 foi cancelado.

ROSSANA PERES TORRES MAALEM
Preço/Item

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acacidade.html>, pelo código 00032010122200214

Tribunal de Contas da União

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA**

EDITAL Nº 2.350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 022.886/2010-9 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Senhor ALBERTO MARTINS PIRES MATOS, CPF 159.356.045-15, *solidariamente com Percival de Sá Cruz Junior, Rivadávio Espinola Ramos, Manoel Bonfim Oliveira e Catec Engenharia Ltda., nas pessoas de seus representantes legais*, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa para as irregularidades a seguir elencadas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa ao Município de Juazeiro/BA por conta do Convênio nº 1.417/99, e/ou recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde - MS, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a(s) quantia(s) eventualmente ressarcida(s), na forma da legislação em vigor. Ocorrências: I - utilização destes recursos no pagamento à empresa Catec Engenharia Ltda, a qual executou obra inservível e em desacordo com o Plano de Trabalho, conforme atestado pela Funasa no Relatório de Visita Técnica Final, de 29/4/2005 e no Parecer Técnico - Final, de 19/6/2005, tornando necessária nova construção do objeto, anos após, pela "empresa que ganhou a licitação da obra" (segundo novo Relatório de Visita Final, este de 6/11/2007, ou seja, a Alencar Construções e Projetos Ltda.; II - contratação da Catec Engenharia Ltda. para a execução do objeto do Convênio sem licitação (art. 2º, caput, da Lei nº 8.666/1993 e art. 10, inciso VIII, da Lei nº 8.429/1992), uma vez que a cessão do contrato foi ilegal (art. 72 da Lei nº 8.666/1993) e o Contrato de Cessão Parcial de Serviços, de 29/5/2000, não contempla os itens da Ordem de Serviço para a execução do objeto do Convênio; III - contratação da Catec Engenharia Ltda. para a execução do objeto conveniado, em desrespeito ao art. 4º da Lei nº 8.429/1992, uma vez que, dois membros efetivos (Srs. Percival de Sá Cruz Junior, Presidente, e Manoel Bonfim Oliveira) da Comissão Permanente de Licitação de Obras e de Serviços de Engenharia da Prefeitura, coligeados que selecionou uma empresa que veio a ceder parte do contrato oriundo do certame à Catec, são sócios desta, sendo o primeiro, ademais, seu Responsável Técnico; o Diretor do SAAE, Sr. Alberto Martins Pires Matos, é sócio do Sr. Percival em outra empresa (Sane Engenharia Ltda.) e foi beneficiário de dois cheques da Catec, nos valores de R\$ 100.000,00 e R\$ 74.000,00; a fiscalização das obras inservíveis executadas pela Catec era realizada ou estava hierarquicamente subordinada aos Srs. Percival, uma vez que era Chefe do Departamento de Engenharia da Prefeitura e Alberto, haja vista que era Diretor do SAAE; e IV - retirada temporária de recursos do Convênio de sua conta bancária específica, em desrespeito ao estandão nos arts. 20, caput e §§ 1º e 2º, e 21, § 6º, da Instrução Normativa da nº 1, de 15/11/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Valor Histórico (R\$)	Data de ocorrência
100.000,00	12/06/2000
210.000,00	28/09/2000

O não-atendimento desta citação, no prazo aqui fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Fica o responsável ciente de que o recolhimento temporário do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM GOIÁS

EDITAL Nº 60, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº TC 007.917/2009-2 - Pelo presente edital, publicado com fundamento no artigo 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CIENTIFICADO o Senhor Marcos Antônio de Oliveira - CPF nº 424.197.001-04 que, no Acórdão nº 5836/2010 - TCU - 2ª Câmara, proferido em Sessão de 05/10/2010, o Tribunal de Contas da União resolveu por unanimidade de votos, com fundamento no artigo 1º, inciso I, da Lei 8.443/92, e/ou artigo 1º, inciso I, 143, inciso V, alínea "a", 169, inciso IV, todos do Regimento Interno do TCU, determinar o arquivamento do processo em referência, relacionada a construção do sistema de resíduos sólidos no município de Aragarças (GO), com recursos da Funasa.

MARIA ELIZABETH DE MELO PONTES FRASCINO
Secretária

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2006, celebrado em 26/12/2006 entre o Tribunal de Contas da União por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Pará e a CONSERP - Conservação e Serviços Patrimoniais Ltda; b) Objeto: prorrogação da vigência contratual; c) Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 30 e respectivos parágrafos da Instrução Normativa/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; d) Processo: TC-032.998/2010-4; e) Vigência: 26/12/2011; f) Valor: R\$ 3.937,56; g) Cobertura orçamentária: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante a Nota de Empenho nº 2010NE000171, datada de 29/12/2010, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais; h) Signatários: pela Contratante, Norberto de Souza Medeiros - Secretário e, pela Contratada, Wagner Fernandes Campos de Resende - Sócio-administrador.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Segundo-Vice-Presidente e Corregedor da Câmara dos Deputados, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, na forma do art. 3º, § 3º, do Ato da Mesa nº 37, de 2009, FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação vem a dele fazer-se conhecimento que, em face da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Mandado de Segurança nº 29.988, que deferiu a medida cautelar para que a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, por seu Presidente, proceda à imediata posse, no cargo de Deputado Federal deixado vago pela renúncia do ex-parlamentar Natan Donadon, do 1º suplente ou sucessor do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), na ordem obtida nas eleições gerais do ano de 2006, foi instaurado nesta Casa, por força de decisão da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em 15/12/2010, procedimento destinado a cumprir a decisão judicial. Desse modo, o Deputado Federal AGNALDO MUNIZ fica, por meio deste edital, NOTIFICADO para, querendo, apresentar manifestação escrita nos autos no prazo de cinco dias úteis, em observância ao art. 55, § 3º, in fine, da Constituição Federal, e nos termos do art. 3º, caput, do Ato da Mesa nº 37, de 2009.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2010.
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO

DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 100.205/2006. ESPÉCIE: Aditivo nº 2008/039.3 firmado com a HD SALÃO DE BELEZA LTDA. OBJETO: Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de área destinada à exploração de serviço de barbearia, congêneres e engraxataria. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03.12.2010. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.1993, correspondente ao artigo 165, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/11). VALOR DA CONCESSÃO: A CONCESSIONÁRIA pagará à CEDENTE, os seguintes valores: 3.162,12 (Três mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos), por mês, referentes à taxa de ocupação, energia elétrica, água, esgoto e taxa de limpeza. VIGÊNCIA: 03.12.2010 a 02.12.2011. PELA CONCEDENTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTEIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral, PELA CONCESSIONÁRIA: ADRIANA FALCOMER PONTES VIEGAS - Sócia-Gerente.

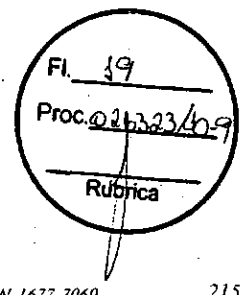
**SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROGRAMA INTERLEGIS II
ESPÉCIE: Convênio nº RJ - 026/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Pirai - RJ; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2010. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador WILDEN HEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pirai - RJ.

PROGRAMA INTERLEGIS II
ESPÉCIE: Convênio nº SP - 028/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Birigui - SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. SIGNA-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Hércilio Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA - Presidente da Câmara Municipal de Birigui - SP.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções PI 2010/0033. Modalidade: Não aplicável. Contratado (a): CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSIED. Contratante: SENADO FEDERAL. Objeto: Estabelecer a cooperação e o intercâmbio de conhecimentos, logística, informações e a especialização técnica de recursos humanos, visando à realização do III Concurso de Redação do Senado Federal, com o tema "Brasília, capital dos brasileiros", em comemoração aos 50 anos de Brasília. Início: 16/12/2010. Final: 15/12/2011. Signatários: pelo Senado Federal: HERÁCLITO DE SOUSA FORTES, Primeiro-Secretário, pelo Contratado: MARIA CORREA DA SILVA.

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2010

Nº Processo: 008967/10-5. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 32912628/000150. Contratado: IMPLANTE DE ACUSTICA INDUSTRIA E -COMERCIO LTDA. Objeto: Fornecedor e instalação de tratamento acústico ao Senado Federal (complexo arquitetônico e residências oficiais), com fornecimento de materiais, parafusando, à medida que houver necessidade, durante 12 meses consecutivos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 138/2010. Vigência: 20/12/2010 a 19/12/2011. Valor Total: R\$166.125,00. Fonte: 100000000 - 2010NE003825. Data de Assinatura: 20/12/2010.

(SICON - 21/12/2010) 020001-00001-2010NE001303

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 94/2010 celebrado entre o STF e a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FIESPSP. (Processo 341.628). Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a realização de estudos e pesquisas sobre acesso à Justiça, em todas as regiões do País, com a apresentação de documentação técnica. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Valor global: R\$ 3.897.000,00. Assinatura/Vigência: 21/12/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Walteirio Zamveitor e Sr. Almir Vicente Heitor.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 342678. Objeto: serviços técnicos especializados para restauração de objetos. Contratado: Raimundo Nonato Nascimento Soares. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II e o inciso VII do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 20/12/2010, por Washington Luiz Ribeiro da Silva, Secretário de Administração e Finanças. Ratificação: em 20/12/2010, por Alcides Diniz da Silva, Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 119/2010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 119/2010 - Registro de Preços para aquisição de mobiliário diverso - declarou vencedora do certame as empresas: Mod Line Soluções Corporativas Ltda., para o grupo 01; Momy's Comércio de Móveis Ltda ME, para o grupo 03; Aunus Comercial e Distribuição Ltda, para o grupo 04; e Futura Interiores e Mobiliário Panorâmico Ltda, para os itens 28 e 29. O grupo 02 foi cancelado na aceitação.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2010. CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SÍDEC - 21/12/2010) 040001-00001-2010NE000002

PREGÃO Nº 193/2010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 193/2010 - Aquisição de kits para teste de terminações MicroScanner e outros - declarou vencedora a empresa IDEA MASTER TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, nos itens 1 e 2. O item 3 foi frustrado por não restarem propostas válidas.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2010. MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SÍDEC - 21/12/2010) 040001-00001-2010NE000002

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 12/2009. CONTRATADA: CTIS Tecnologia S/A. OBJETO: Reajustar os preços unitários, a partir de 15/05/2010, de acordo com os eventos da CUT2010; Acrescer 4.200 horas, para categoria de serviço Gerenciamento de Projetos; Acrescer o valor de R\$ 300.000,00 para ressarcimento de despesas com deslocamentos; Acrescer o valor de R\$ 500.000,00 para despesas com serviços suplementares. VALOR ATUALIZADO: R\$ 24.291.751,67. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alíneas a e b, e c § 1º, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20/12/2010. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE; Avaldir da Silva Oliveira, Diretor Presidente, pela Contratada. PA nº 1.157/2009.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 177/2010

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O. em 09/12/2010. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços, por lote, de manutenção corretiva para os veículos das marcas Volkswagen (lote 1), Fiat (lote 2), Chevrolet (lote 3) e Toyota (lote 4), pertencentes à frota do TSE, com fornecimento de peças pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo 1 do edital.

EIDENNETH SOARES DE SOUSA E SILVA Pregoeira

(SÍDEC - 21/12/2010) 070001-00001-2010NE000074

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 154/2010

Sagrou-se vencedora a empresa Aceco TI LTDA.

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA Pregoeira

(SÍDEC - 21/12/2010) 070001-00001-2010NE000074

TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO TSE Nº 143/2010

A CPL comunica aos interessados que sagrou-se vencedora do certame a empresa MANUEL MATOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2010. JOSE ELIAS DE OLIVEIRA Presidente da CPL Substituto

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2010NE002413, emitida em 20/12/2010. CONTRATADA: A. I. Prestação de Serviços e Reformas em Geral Ltda. OBJETO: aquisição de peças e guarnições para equipamento de corte e vinco. VALOR: R\$ 3.764,98. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. PA: 26.502/2010.

Nota de Empenho Global TSE nº 2010NE002414, emitida em 20/12/2010. CONTRATADA: Edições Vértice - Editora e Distribuidora de Livros Ltda. OBJETO: aquisição de livros. VALOR: R\$ 9.973,64. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. PA 33.578/2010.

Nota de Empenho Global nº 2010NE002420, emitida em 21/12/2010. CONTRATADA: A. Augusto S. Eivodosa - ME. OBJETO: aquisição de material de consumo. VALOR: R\$ 788,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. PA: 19.114/2010.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lápis bicolor destaca-texto. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 22/12/2010 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 - ENDERECO: Comprasnet BRASILIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 04/01/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: Edital disponível também no site www.stj.jus.br.

JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR Pregoeiro

(SÍDEC - 21/12/2010) 050001-02010-2010NE000027

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 0602010-CJF Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratado: OFFICEBRASIL PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o exercício de 2011; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/2001, e no que consta do Processo nº 2010160156; Data de Assinatura: 20/12/2010; Vigência: 35 (trinta e cinco) dias para entrega e instalação dos materiais e 05 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo; Valor do Contrato: R\$ 1.358.784,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; P.TRES: 000.821; Elemento de Despesa: 44.90.52.42; Nota de Empenho: Será emitida, tão logo seja liberado o respectivo crédito orçamentário relativo ao exercício financeiro de 2011; Signatários: pelo Contratante: - EVA MARIA FERREIRA BARROS - Secretária Geral; Pela Contratada: DANIELA DE ANDRADE GONCALVES BRANCO - Sócia-Gerente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2006-CJF Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratado: VERTAX CONSULTORIA LTDA; Objeto: Prorrogação da vigência, por 12 meses, a partir de 13/01/2010; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, e/c com a Constituição, item 9.1.1 e no que consta do Processo nº 2006167383; Data de assinatura: 13/12/2010; Valor: R\$ 17.400,00; Dotação Orçamentária: 2010; P.TRES: 024.416 - Al. Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000544 no Valor de R\$ 1.450,00; Signatários: pelo Contratante: ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO - Secretário de Administração; Pela Contratada: ROMEU MENDES DO CARMO - Procurador.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 29/2010

O Pregoeiro do Conselho da Justiça Federal comunica a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe, que tem como objeto contratação dos serviços de MANUTENÇÃO do servidor IBM RISC. Maiores informações pelos telefones: 3022 - 7511 e 3022-7512.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2010. RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 25/2010

A Pregoeira do Conselho da Justiça Federal torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de seguro privado de veículos oficiais. Sagrou-se vencedora do certame a empresa ALLIANZ SEGUROS S/A. Maiores informações pelos telefones (61) 3022-7512 ou fax 3022-7511, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

PREGÃO Nº 26/2010

O Pregoeiro do Conselho da Justiça Federal torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é a contratação de serviços de atualização de versão e suporte técnico - Ambiente UNIX. Sagrou-se vencedora do certame a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Maiores informações pelos telefones (61) 3022-7510, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2010. RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº. 504.673/2009-3. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Hewlett-Packard Brasil Ltda. OBJETO: aquisição de microcomputadores portáteis para os Órgãos da Justiça do Trabalho. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-019/2010-A. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº. 10.520/2002, e Decretos nºs 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 114.170,00. VIGÊNCIA: inicia-se na data de assinatura do contrato e extingue-se 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001, elemento de despesa 44.90.52, nota de empenho 2010NE001619, de 06/12/2010. ASSINATURA: 21/12/2010. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, Pela Contratada: Mário Sato Júnior, Gerente Nacional de Vendas e Marcus Paulo de Sousa Alves, Gerente Comercial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº. 503.233/2010-0. CEDENTE: Tribunal Superior do Trabalho. CESSIONÁRIO: Supremo Tribunal Federal. ESPÉCIE: sexto termo aditivo no termo de cessão de uso Nº 002/2006. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a contar de 18/12/2010 até 17/12/2011. ASSINATURA: 17/12/2010. Pelo TST: Milton de Moura Franca, Ministro-Presidente. Pelo STF: Cezar Peluso, Ministro-Presidente.